



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/GAP-BR/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA BRS
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2958740 (SARAM), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0013-87, sediada na Avenida Parobé, 4851, Arroio da Manteiga, São Leopoldo, RS, 93145-012, representada por CESAR LEANDRO FOLLE Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **67284.005201/2021-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **021/GAP-BR/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **021/GAP-BR/2021**, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/06/2024 a 03/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 81.672,33 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), em virtude de

acréscimo quantitativo, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ 408.361,64 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

	Item	Descrição	Local de Execução	Nº de Pedidos (30 meses)	Taxa de Ajuste (%)	Lance mínimo (R\$)	Valor global do contrato - 30 meses (R\$)
Lote 2	3	Serviços de Almojarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões nordeste, sul e centro-oeste.	Esplanada dos Ministérios - Bloco M – Prédios Sede e Anexos.	1350	11%	302,4901	408.361,64

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores que será formalizado mediante termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 612,54 (seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos de um por cento) do valor global do contrato, bem como deverá renovar a sua vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do presente instrumento assinado, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

MARCELLO PEREIRA CAMARGO

Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

CESAR LEANDRO FOLLE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA Cap Esp

Agente de Controle Interno

PEDRO FELIPE MENDONÇA RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA 2º Ten Int

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º termo aditivo - prorrogacao e acrescimo
Data/Hora de Criação:	03/06/2024 19:26:35
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	be90a86d21af57be791064e15812243c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PEDRO F. M. RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA no dia 03/06/2024 às 16:26:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA no dia 03/06/2024 às 16:33:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 03/06/2024 às 16:52:34 no horário oficial de Brasília.